



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 388862/2020

Interessado – Condomínio Residencial Jardim Costa Verde

Relator – André Zortéa Antunes – APRAPA

Advogado – Everton Henrique de Moraes Barradas – OAB/MT 21.176

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 30/08/2024

Acórdão nº 436/2024

Auto de Infração nº 200132002 de 13/10/2020. Por utilizar recurso hídrico subterrâneo sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme Auto de Inspeção nº 200111339 e Parecer Técnico de Indeferimento nº 121756/CCRH/SURH/2018 publicado em Diário Oficial nº 27404 de 18/12/2018. Decisão Administrativa nº 1031/SGPA/SEMA/2022, homologada em 31/03/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de advertência com fulcro no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 102, 103 e 104 do Código Estadual do Meio ambiente, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 232/2005. Requereu o Recorrente, o cancelamento do auto de infração e/ou redução da multa para o patamar mínimo legal. Voto do Relator: conheceu do recurso e lhe negou provimento, mantendo incólume a decisão administrativa que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter em sua íntegra a Decisão Administrativa nº 1031/SGPA/SEMA/2022, perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de advertência, com fulcro no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 102, 103 e 104 do Código Estadual do Meio ambiente, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 232/2005. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da – SEDUC

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da – FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

Houseman Thomaz Aguilari

Representante da – APRAPA

Ticiano Juliano Massuda

Representante da – PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

www.sema.mt.gov.br/ consema@sema.mt.gov.br - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50